



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 343/2019

**“Modifica o Art. 3º da Lei 11.493, de 01 de Março de 2017, que estabelece a Política Municipal de Incentivo ao uso de carros elétricos ou movidos a hidrogênio, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica modificado o Art. 3º da Lei 11.493, de 01 de Março de 2017, que estabelece a Política Municipal de Incentivo ao uso de carros elétricos ou movidos a hidrogênio, e dá outras providências, com a seguinte redação:

“Art. 3º O incentivo ao uso dos veículos deverá ser conferido pelo Poder Público Municipal mediante devolução de quota-frete do IPVA, arrecadada pelo Município em função da tributação incidente nos veículos”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**S/S., 29 de Outubro de 2019.**

**João Donizeti Silvestre  
Vereador**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **JUSTIFICATIVA:**

Tendo em vista que a Prefeitura não vem atendendo o que preconiza a legislação em vigência, com a abatida alegação que o Art. 3º da legislação em questão ajuíza que o Poder Públicos Municipal “poderá” ser incentivado mediante de devolução da quota-frete do IPVA.

Assim, para que a Prefeitura tenha segurança em atender a Lei 11.409/2017, é que apresenta-se esta correção.

Pelo exposto, muito respeitosamente contando com a ajuda dos nobres pares, REQUEIRO, nos termos regimentais, do Excelentíssimo Senhor Presidente e dos Nobres Pares, a aprovação do presente.

**S/S., 29 de Outubro de 2019.**

**João Donizeti Silvestre  
Vereador**